



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
ESTUDANTIL
1º SEMESTRE DE 2015**

EDITAL Nº 02/2015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretora Geral do Campus Planaltina, nomeada pela Portaria nº 148, publicada no Diário Oficial da União em 06 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 09/02/2015 a 10/02/2015, as inscrições para o Processo de Avaliação Socioeconômica para as Vagas Remanescentes do Programa de Residência Estudantil do *campus* Planaltina.

1. DAS VAGAS

Masculinas	Adolescentes (que cursarão o 1º ano do curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio)	08 Vagas
	Demais Adolescentes (até 17 anos)	Lista de Espera
	Adultos (a partir dos 18 anos)	Lista de Espera
	Alunos do Curso Técnico em Agropecuária em regime de Alternância	09 Vagas
Feminina	Adolescentes (até 17 anos)	Lista de Espera
	Adultas (a partir dos 18 anos)	02 Vagas
	Alunas do Curso Técnico em Agropecuária em regime de Alternância	06 Vagas

* Os estudantes que ficarem na lista de espera deverão aguardar o surgimento de novas vagas no decorrer do semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DOS OBJETIVOS

- Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil aos estudantes, preferencialmente, oriundos de outros estados.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Programa de Residência Estudantil é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- (IFB) Campus Planaltina, com matrícula e frequência regular, de cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação desse campus. A permanência do estudante selecionado será temporária, podendo ser renovada semestralmente, enquanto o mesmo possuir vínculo com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital.

3.2 Para a seleção serão considerados: a quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *Campus*, e a vulnerabilidade socioeconômica.

3.3 Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

3.4 Serão selecionados ainda, prioritariamente, estudantes de outros Estados da Federação.

3.5 Para seleção de estudante de nível superior, será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009.

3.6 A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e efetuadas visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo social, para obtenção de uma melhor avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do candidato.

3.7 A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das inscrições será de: 09/02/2015 a 10/02/2015;

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Assistência Estudantil- CDAE do IFB *Campus* Planaltina, situada no endereço DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF. No horário de 8h às 12h e de 14 às 17h.

DF 128, KM 21, Zona Rural Planaltina-DF.
Telefone (61) 2196-2653
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3 As inscrições deverão ser presenciais, porém, serão aceitas inscrições via procuração autenticada em cartório.

4.4 A inscrição do candidato adolescente deverá ser efetuada por seu representante legal.

4.5 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital e deverão ser apresentados o original e sua cópia, caso não apresente o original, a cópia deverá ser autenticada em cartório.

Também deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica preenchido e assinado pelo estudante ou representante legal - ANEXO II do presente edital.

4.6 Os documentos serão conferidos no ato da entrega e o estudante ficará com uma via do checklist e uma segunda via será arquivada junto à inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de análise socioeconômica a ser aplicado pelo IFB compreenderá estudo social, apresentação de originais e entrega de cópias de documentos. Caso não apresente original a cópia deverá ser autenticada em cartório.

5.2 Poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, por assistente social do *campus* a qualquer momento do processo e vigência da seleção e da residência estudantil.

6. DO ESTUDO SOCIAL

6.1 Para análise da renda familiar, serão priorizadas famílias com menor índice *per capita*, considerando-se a ordem crescente de até um salário mínimo e meio.

6.2 Entende-se *como* núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos. O núcleo será o total do número de membros que residem na mesma casa declarados na composição familiar do formulário socioeconômico;

6.3 No estudo social, serão considerados, para aferição da renda *per capita*;

6.3.1 O somatório de todos os rendimentos de pessoas físicas;

6.3.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.

6.3.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.

6.4 No estudo social serão consideradas ainda as seguintes condições:

6.4.1 Ter o candidato estudado em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;

6.4.2 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

alto índice de pobreza;

6.4.3 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria.

6.4.4 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência.

6.4.5 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS ou Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS atestando acompanhamento sociofamiliar ou individual.

6.5 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelo serviço social para subsidiar estudos e pesquisas, para desenvolvimento de projetos e ações da assistência estudantil, resguardado o direito de participação dos indivíduos ou grupos envolvidos.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

7. DAS HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Voluntariamente:

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

7.2 Compulsoriamente, após parecer da comissão disciplinar discente:

7.2.1 por não cumprimento da Resolução nº 18-2012/CS/IFB e 014/2014/CS/IFB, que trata do Regulamento Disciplinar Discente;

7.2.2 por não cumprimento dos acordos com a CDAE e CDRE;

7.2.3 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDAE.

7.2.4 reprovação e/ou dependência em mais de duas componentes curriculares, exceto nos

DF 128, KM 21, Zona Rural Planaltina-DF.

Telefone (61) 2196-2653

www.ifb.edu.br

1.19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

casos em que a comissão multidisciplinar emitir parecer favorável;

7.2.5 por não cumprir o Termo de Compromisso e as normas internas ligadas a residência estudantil;

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 11 de Fevereiro de 2015** no site www.ifb.edu.br e **no mural da CDAE**, podendo ser adiado por motivo de força maior respeitando o prazo de dois dias uteis para recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil **deverá solicitar formulário próprio** após a divulgação do resultado preliminar, junto a CDAE.

9.2 **A interposição do recurso será no dia 12 de Fevereiro de 2015 das 8h às 12h e de 14h às 17h, na CDAE** com preenchimento em formulário próprio.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado **dia 13 de Fevereiro de 2015** no site www.ifb.edu.br.

11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

11.1 Os estudantes adolescentes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no **dia 19 de Fevereiro no período das 8h às 12h**, portando os itens listados no anexo, conforme anexo III.

11.2 As estudantes adultas selecionadas para residência estudantil deverão apresentar-se no **dia 23 de Fevereiro no período das 8h às 12h**, portando os itens listados no anexo, conforme anexo III.

11.3 O candidato que não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso da residência estudantil, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado, o próximo candidato da lista de espera.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.4 O adolescente deve vir acompanhado dos pais ou responsável legal para que estes assinem o Termo de Compromisso da residência estudantil.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	06 de Fevereiro de 2015
Período de inscrições	09 a 10 de Fevereiro de 2015
Resultado preliminar	11 de Fevereiro de 2015
Apresentação de recursos	12 de Fevereiro de 2015
Resultado final	13 de Fevereiro de 2015
Apresentação na residência	19 de Fevereiro de 2015 – adolescentes selecionados 23 de Fevereiro de 2015 – adultas selecionadas Das 8h às 12h

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

13.3 Passado o semestre da residência estudantil, os documentos de seleção serão incinerados.

13.4 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

13.5 O estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela resolução 018/2012 e 014/2014, também as normas internas do IFB *campus* Planaltina.

13.6 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.

13.7 É responsabilidade dos estudantes da lista de espera manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

13.8 Com o surgimento de novas vagas, o estudante da lista de espera, convocado, deverá

DF 128, KM 21, Zona Rural Planaltina-DF.
Telefone (61) 2196-2653
www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus Planaltina*.


Edilene Marchi



ANEXO I Relação de documentos

INSTRUÇÕES AO ALUNO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar do Programa de Residência Estudantil, será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão o estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário Socioeconômico, disponível na Coordenação de Assistência Estudantil dos *Campi*, e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

Identificação do aluno e Núcleo Familiar (todos os membros que residem na mesma casa mantidos por laços afetivos e sanguíneos) - OBRIGATÓRIO

- a) Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos.
- d) Declaração de matrícula e 2 fotos 3X4 (somente aluno)

Comprovante de residência- OBRIGATÓRIO

- a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar, nos últimos três meses;
- b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando, ou contrato de locação ou declaração de próprio punho informando a sua situação.

Comprovantes de renda do aluno e Núcleo Familiar (OBRIGATÓRIO)

- Carteira de Trabalho (frente/verso, página do último registro de Contrato de Trabalho e a próxima em branco) do aluno e dos membros maiores de 16 anos que residem com a família. (Obrigatório);
- Caso o responsável não possua carteira de trabalho, fazer declaração constando essas informações;
- Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
- Para servidores públicos: os três últimos contracheques.
- Para autônomo e trabalhador informal: declaração em que conste o rendimento mensal e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

descrição da atividade, com a assinatura do declarante, autenticada em cartório ou conforme identidade;

- Para aposentado: contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
- Para proprietário de microempresa: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
- Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
- Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), documentos do INCRA, movimentos de luta pela terra.
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física dos mantenedores do núcleo familiar.
- Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar.
- Casos de pensão (de alimentos, por morte) pago em espécie apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento autenticada em cartório, e quando possível o recibo bancário constando o valor depositado.

Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais

- Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa -Escola, Bolsa -Família, Bolsa -Social, etc.): comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (Número de Identificação Social).
- Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido.

Comprovantes de despesas (Obrigatório)

- Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários).
- Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares.
- Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
- IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
- Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

• ***Outros***

- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica

DF 128, KM 21, Zona Rural Planaltina-DF.

Telefone (61) 2196-2653

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges.

- Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.
- Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.

Observações

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.
- b) Em caso de dúvidas ou empate, visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo II

Questionário de Avaliação Socioeconômica
Residência Estudantil

• Identificação

Já foi aluno desta instituição: () Não () Sim Ano/
Período _____

Aluno: _____

Matrícula _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Sexo () Masculino () Feminino

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Identidade (RG) nº _____ SSP/ _____

CPF: nº _____

Estado Civil: () Solteiro(a) sem filho(a) () Solteiro(a) com filho(a) ()

Casado(a) () Viúvo(a)

Se possui filho(a), paga pensão alimentícia? () Sim () Não

Curso _____ Ano/Semestre: _____

Telefone residencial () _____ Celular () _____

Email(s) _____

Casa de apoio (para aluno(a) que mora em outro Estado e tem casa de apoio no DF)

Nome: _____

Parentesco: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____ CEP: _____

Telefone residencial () _____ Celular: () _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Situação ocupacional do(a) aluno(a)

Você trabalha e/ou faz estágio? Sim () Não ()
 Renda R\$ _____
 Possui vínculo empregatício? Sim () Não ()
 Instituição: _____
 Cargo/Função _____
 Depende dessa renda para permanecer na escola? () Sim () Não
 Contribui para a renda da família? () Sim () Não
 Recebe apoio financeiro da família (Mesada)? () Sim () Não
 Quanto? R\$ _____
 Se afirmativo, depende dessa renda para permanecer na escola? () Parcialmente
 () Exclusivamente

Escolaridade

Estudava anteriormente em: () Escola Pública () Escola Particular
 A Escola era localizada em área: () Urbana () Rural
 Estava matriculado no ano anterior? () Sim () Não
 Concluiu o ano escolar? () Sim () Não
 É repetente? () Sim () Não
 Apresenta dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não
 Em qual(ais) disciplina(s): _____

Situação de moradia do(a) aluno(a)

Mora com: () Pai () mãe () Parentes () Amigos ()
 Outros: _____
 Endereço Residencial: _____
 CEP: _____ Cidade _____ UF _____
 Telefone: () _____ Celular: () _____

VI. Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo)

Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Estuda	
					Sim	Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Situação ocupacional da família

Pais: () Casados () Separados () Pai falecido () Mãe falecida ()
Outros: _____

Se separados, você mora com: () mãe () Pai () Outros: _____

O aluno ou alguém do grupo familiar possui veículo? () Não () Sim

Em caso afirmativo, qual? () carro () moto / Ano _____

Modelo _____

Identificação da mãe/pai e/ou responsável

Nome da mãe: _____

Data De nascimento: ___/___/___

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____ CEP: _____

Telefone residencial () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Ocupação/Profissão: _____

Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____

Aposentada? () Sim () Não Renda R\$ _____

Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

Nome do pai: _____

Data de nascimento: ___/___/___

RG: _____ SSP/_____ CPF _____

Telefone residencial () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Ocupação/Profissão: _____

Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____

Aposentado? () Sim () Não Renda R\$ _____

Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Preencher no caso de não ser mantido pela mãe e/ou pai

Nome do Responsável: _____ Parentesco _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ SSP/____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____ CEP: _____

Telefone residencial () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Ocupação/Profissão: _____

Salário R\$ _____ Instituição: _____

Aposentado (a)? () Sim () Não Renda R\$ _____

Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

Informações sobre a família

Situação da moradia: () Casa () Apartamento ()

Outro _____

Moradia da família: () Imóvel próprio () Imóvel financiado ()

Imóvel funcional

Móvel alugado () Imóvel cedido () Imóvel irregular/Invasão

O (a) aluno (a) possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____

Alguém do grupo familiar possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____

Se financiado, valor das prestações R\$ _____ Se alugado, valor R\$ _____

Outros. Especifique: _____

Recebe algum benefício social do governo? () Renda Minha () BPC

() PETI

Outros: _____

Problemas no núcleo familiar

Na família existe casos de:

() Alcoolismo () Droga () Doença () Deficiência () Desemprego

() Prisão () Abandono de algum familiar () Violência ()

Outros: _____

XII. Condições de Saúde

Faz uso de qual assistência médica? () Pública () Privada, qual? _____

Tem algum problema de saúde? () Sim () Não

Qual: _____

Tem algum tipo de alergia? A quê? _____

Toma algum medicamento? Qual? _____

Doenças que já teve ou tem: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Faz uso de bebida alcoólica? () Sim () Não
Faz uso de cigarros? () Sim () Não
Já fez tratamento para depressão? () Sim () Não
Já teve alguma fratura? Sim () Não () Onde? _____
Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo? _____
É portador de alguma deficiência? () Sim () Não Qual? _____
É acompanhado por algum profissional de saúde? _____
Observações: _____

Outras informações

Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou pessoal que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: gastos com medicamentos ou tratamentos de saúde; desemprego; falência; óbito etc.

Justificativa

Neste espaço justifique o motivo pelo qual necessita da residência estudantil e qual o seu compromisso para com a instituição e seus estudos.

Data: ____ / ____ / ____.

Declaro que as assinaturas presentes são verdadeiras e que estou de pleno acordo com edital de seleção para o programa de Residência Estudantil referente ao 1º semestre de 2013.

Assinatura do aluno maior de 18 anos - pai/mãe e/ou responsável

A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções civil e criminal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo III

ENXOVAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: _____ Quarto _____

Unid	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física Somente para curso integrado.		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Ex: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
3. A limpeza da Residência Estudantil é de responsabilidade dos estudantes, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Ex: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.

